|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome do Participante | Matrícula |  |  |
|  |  | - |  |

|  |
| --- |
| Nome do Beneficiário (preencher somente em caso de Pensão) |
|  |

Pela presente declaração e de acordo com a legislação tributária vigente, relaciono e qualifico abaixo os dependentes / beneficiários para efeito de dedução no cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Dependentes / Beneficiários (nome completo) | Relação de Dependência | Data de  Nascimento | Inválido (S/N) |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**Poderão ser considerados como dependentes para efeito do Imposto de Renda:**

1 - o cônjuge, o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;

2 - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até vinte e um anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho, o menor pobre, até vinte e um anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

3 - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até vinte e um anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

4 - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não aufiram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

5 - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

**Observações:**

A filha, o filho, a enteada, o enteado, o irmão, o neto ou o bisneto (sem arrimo dos pais e desde que o contribuinte detenha a guarda judicial) poderão ser assim considerados quando maiores até 24 (vinte e quatro anos) de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges;

No caso de filhos de pais separados, poderão ser considerados dependentes os que ficarem sob a guarda do contribuinte, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente;

É vedada a dedução concomitante do montante referente a um mesmo dependente, na determinação da base de cálculo do imposto, por mais de um contribuinte;

O fato dos dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

(Lei nº 9.250, de 1995 - Dec. 3000, de 1999, IN SRF nº 1500, de 2014)

|  |  |
| --- | --- |
| Local e data | Assinatura do Participante / Beneficiário |
|  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Reservado à REAL GRANDEZA** | | | | | | | | | | | |
| Decisão sobre o pedido | | | | | | Data | | | | | Assinatura |
|  | Deferido |  | Indeferido - Motivo: |  |  |  | / |  | / |  |  |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Os dados solicitados acima serão utilizados exclusivamente para finalidades legítimas vinculadas à execução de seu contrato com a REAL GRANDEZA e ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias desta. Para maiores informações, leia a Política de Proteção de Dados Pessoais da REAL GRANDEZA e o Termo de Privacidade, em www.frg.com.br, ou entre em contato com nosso(a) Encarregado(a) por meio do e-mail dpo@frg.com.br. Ao preencher este cadastro, o aderente declara que leu ambos os documentos, que integram seu contrato para todos os fins e efeitos.

Sob as penas da lei, o aderente é responsável pela veracidade das informações acima, bem como declara e garante que os dados referentes a terceiros beneficiários e/ou dependentes foram compartilhados conosco com a autorização destes ou de seus responsáveis legais, conforme o caso.